

Lei n.º 223 de 25 de maio de 1964

Modifica o Quadro Único da Prefeitura municipal de Inhuma e dá outras providências.

A Câmara municipal de Inhuma decreta e eu,

Prefeito municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura municipal de Inhuma, baseado pela Lei nº 107 de 12 de fevereiro de 1959, modificado pela Lei nº 158 de 3 de dezembro de 1961, Lei nº 201 de 9 de maio de 1963, Lei nº 209 de 17 de outubro de 1963 e Lei nº 210 de 29 de outubro de 1963, passa a ser constante das Tabelas I e II abaixo:

Tabela I

Cargos Isolados em Comissão

✓ 1	Secret. de Adm. Viacão e Obras Públicas	Letra "f"
✓ 1	Secretário	Letra "g"
✓ 1	motorista	Letra "h"
✓ 1	Leilador	Letra "a"
✓ 1	Encarregado do Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do município e Fiscal de Obras Particulares	Letra "c"

Tabela II

Cargos Isolados de Provimento Efetivo

✓ 1	Contador	Letra "g"
✓ 1	Colutor - Escrevente	Letra "E"
1	magarefe	Letra "a"
1	Leilador - Carroceiro	Letra "a"
✓ 1	Agente - Invalizações	Letra "a"
✓ 1	Leilador - Amiteiros	Letra "a"
4	Escreventes	Letra "a"

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Consultor jurídico e Desenhista, e anuladas as verbas orçamentárias constantes da Lei de meios do corrente exercício

destinadas àquels cargos.

Art. 3º - Detado

Art. 4º - Detado

Art. 5º - Detado

Art. 6º - A tabela de salários do Quadro Único do Funcionalismo municipal passa a ser a seguinte:

Letra	A	35.000,00
Letra	B	36.000,00
Letra	C	37.000,00
Letra	D	39.000,00
Letra	E	41.000,00
Letra	F	44.000,00
Letra	G	47.000,00
Letra	H	51.000,00
Letra	I	55.000,00
Letra	J	60.000,00

Art. 7º - Detado

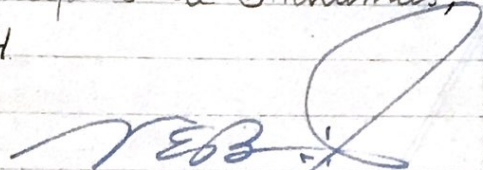
Art. 8º - Detado

Art. 9º - Os pagamentos que se referem esta lei, serão efetuados a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Almeida, 200

Gabinete do Prefeito municipal de Inhuma,
25 de maio de 1964.



Prefeito municipal

Almira Cornélio Berra
Secretária

